



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 060/2020

Processo Licitatório nº 154/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 071/2020

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.407.609/0001-01, sediada na Rua Juruá, nº 46, Sala 701 e 702, Graça, CEP 31.140-020, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Almir Franz de Lima, inscrito no CPF sob o nº 591.914.736-91 e CI nº MG -2.880.975 e/ou Adriano Pugedo Parrela, inscrito no CPF sob O nº 052.412.316-09 e CI nº M-8.789.470, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE PARA DATACENTER, CONSTITUÍDA POR COMPONENTES DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, CONECTIVIDADE, VIRTUALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, NO-BREAK E RACK DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pelas diversas secretarias municipais, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os itens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos itens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes itens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos itens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma de fornecimento dos itens/prestação de serviços e quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 05 (cinco) anos do tipo on-site para os equipamentos e serviços que compõem o lote 1 (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

7.1. Para os itens que compõem o lote 2 a garantia deve ser do tipo on-site de 02 (dois) anos para o item 1 e de 01 (um) ano para o item 2.

7.2. Para os equipamentos do lote 1:

7.2.1. Deverá ser verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

7.2.2. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 6.1 e o licitante fornecer uma “extensão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

7.2.3. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante do aparelho Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

7.2.4. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

7.2.5. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.

7.2.6. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e a solução em até 3 dias úteis.

7.2.7. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 7.2.6, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

7.2.8. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 17:00 horas.

7.2.9. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

7.2.10. O **CONTRATANTE** solicitará os registros de atendimento do item 7.2.8 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

7.2.11. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse do **CONTRATANTE**.

7.2.12. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do DTI, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço/autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento/prestação de serviço.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento/prestação de serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos/realização dos serviços.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento/ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 2.331.035,39 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
683	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
696	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.40.00
883	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.40.00
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
960	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
975	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a Ordem de Serviço/autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da autorização de fornecimento para efetivar a entrega dos equipamentos.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A instalação dos equipamentos deve ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

b) O Serviço de migração baseado em horas de trabalho (lote 1) deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de serviço.

c) O Serviço de Treinamento (lote 1) deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

d) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos/itens/kits no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

e) Os equipamentos, bem como suas partes e peças, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos/rejeitados e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital.

f) Ocorrendo algum dos casos de substituição previstos nas alíneas “e” e “f”, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo ônus inerente à substituição dos equipamentos/itens/kits/partes/peças solicitados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da solicitação de substituição expedida pelo **CONTRATANTE**.

g) O(s) software(s) de hiperconvergência necessário(s) para o completo atendimento da especificação técnica e funcionamento apropriado da solução deverá(ão) ser entregue(s) na modalidade de licenciamento perpétuo para uso, ou seja, o licenciamento deverá ser baseado em dispositivo sendo vinculado ao hardware subjacente à vida útil do seu dispositivo e não transferível, assim os servidores e sistemas deve(m) continuar a operar normalmente sem indicação de expiração de licença mesmo após o período contratado de vigência da prestação de suporte do fabricante, bem como deverão ser fornecidas na capacidade máxima dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

equipamentos fornecidos (Essa exigência não se aplica ao software de virtualização de máquinas);

h) Os itens/serviços constantes nas autorizações de fornecimento/ordens de serviços, somente serão aceitos se entregues integralmente.

i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e conseqüente aceitação.

j) O fornecimento dos itens/prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação de acordo com a portaria de gestores de contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a correção dos itens, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 24ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento/ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) itens licitados.
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Promover o recebimento definitivo em até **10 (dez) dias úteis**, contados da efetiva entrega ou substituição dos equipamentos/itens;
- l) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- m) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Garantir a boa qualidade dos equipamentos/itens fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- e) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- h) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- j) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- k) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- l) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os itens/prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- p) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- q) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital.
- r) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- s) Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo **CONTRATANTE**;
- t) Fornecer as licenças de softwares e documentação.
- u) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos e materiais entregues ou serviços realizados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- v) Proceder à entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens/serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento/ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento/ordem de serviço para entrega dos itens/serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos itens/serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento/ordens de serviços que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 071/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens/serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 071/2020 - Processo Licitatório nº 154/2020**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, outubro de 2020

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:

ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA
ALMIR FRANZ DE LIMA e/ou ADRIANO PUGEDO PARRELA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 060/2020, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico RP nº 071/2020.

EMPRESA: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA						
CNPJ: 05.407.609/0001-01						
LOTE I						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	03	UN	SERVIDOR - Appliance da Solução de Hiperconvergência Tipo A para máquinas virtuais	MARCA: HP ENTERPRISE MODELO: HPE SIMPLIVITY 380 GEN10 NODE	383.614,78	1.150.844,34
02	03	UN	SERVIDOR - Appliance da Solução de Hiperconvergência Tipo B para armazenamento	MARCA: HP ENTERPRISE MODELO: HPE SIMPLIVITY 380 GEN10 H NODE	239.911,07	719.733,21
03	02	UN	SWITCH - Topo de Rack	MARCA: HP ENTERPRISE MODELO: HPE SN2010M 18SFP28 4QSFP28 P2C	80.311,66	160.623,32
04	160	H	SERVICO DE INFORMATICA - Serviço de Migração baseados em horas de trabalho	ALTASNET	209,28	33.484,80
05	01	UN	TREINAMENTO, CURSOS OU CERTIFICACOES DE USUARIOS E TECNICOS	ALTASNET	8.567,15	8.567,15
06	06	UN	SERVICO DE INSTALACAO - Serviços de Instalação e Configuração por Appliance	ALTASNET	4.782,00	28.692,00
07	06	UN	SOFTWARE - Software Virtualização	MARCA: VMWARE MODELO: VSPHERE STANDARD MAIS VCENTER SERVER STANDARD	32.008,93	192.053,58
TOTAL: R\$ 2.293.998,40 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

EMPRESA: ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA						
CNPJ: 05.407.609/0001-01						
LOTE II						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Marca/	VALOR UN.	TOTAL
01	01	UN	NO-BREAK	MARCA: ENGETRON MODELO: COMPACTA SEN3000C - NOBREAK ENGETRON DE 3KVA/2,1KW COM BANCO DE BATERIAS AUTONOMIA DE 25 MIN TENSÃO DE ENTRADA: 120/220V TENSÃO DE SAÍDA: 120/220V	R\$ 21.706,99	R\$ 21.706,99

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300

D4Sign f9a58deb-7224-4312-9416-62d54072cf10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

02	01	UN	RACK DE EQUIPAMENTOS	MARCA: APC MODELO: NETSHELTER SX AR3300 42U 19" PROFUNDIDADE 1200MM, MAIS 02 (DUAS) PDU'S VERTICAIS AP7552 - 230V 16A - 3680VA - ENTRADA IEC-320 C20 - SAÍDA 20 X IEC 320 C13 E 4 X IEC 320 C19	R\$ 15.330,00	R\$ 15.330,00
TOTAL R\$ 37.036,99 (TRINTA E SETE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						

VALOR TOTAL: R\$ 2.331.035,39 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Lagoa Santa, outubro de 2020

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:

ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA
ALMIR FRANZ DE LIMA e/ou ADRIANO PUGEDO PARRELA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 060-2020 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f9a58deb-7224-4312-9416-62d54072cf10



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---------------------------------------|
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Almir Franz de Lima
almir@altasnet.com.br
Assinou como parte | <i>Almir Franz de Lima</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevin.dacunha@gmail.com
Assinou como testemunha | KEVIN |
|  | Sandra da Silva Moura
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sandra da Silva Moura</i> |

Eventos do documento

28 Oct 2020, 10:57:39

Documento número f9a58deb-7224-4312-9416-62d54072cf10 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-28T10:57:39-03:00

28 Oct 2020, 11:13:38

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-28T11:13:38-03:00

28 Oct 2020, 11:30:17

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-10-28T11:30:17-03:00

28 Oct 2020, 11:44:05

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3986) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2020-10-28T11:44:05-03:00

28 Oct 2020, 11:48:58

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15788) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2020-10-28T11:48:58-03:00

28 Oct 2020, 15:43:22

ALMIR FRANZ DE LIMA **Assinou como parte** (Conta 3f86b581-f0fc-4556-9608-92386a2dec01) - Email: almir@altasnet.com.br - IP: 201.17.180.148 (c911b494.virtua.com.br porta: 7784) - [Geolocalização: -19.9032832 -43.9320576](#) - Documento de identificação informado: 591.914.736-91 - DATE_ATOM: 2020-10-28T15:43:22-03:00

28 Oct 2020, 15:59:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36658) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2020-10-28T15:59:16-03:00

28 Oct 2020, 16:03:43

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 14196a18-1aa6-4cdb-ae16-c8e6bca20b50) - Email: kevin.dacunha@gmail.com - IP: 45.4.133.33 (45.4.133.33.r2dados.com.br porta: 25946) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2020-10-28T16:03:43-03:00

28 Oct 2020, 16:27:44

SANDRA DA SILVA MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60010) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2020-10-28T16:27:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d8440f373692ce206c1a48f1bbbb353594f8522a874920040f1960288974b580

(SHA512):a7a5198ee0ea962013b017da280bf070fb582feab2869addcac25724484e32abe7a755dab864f26f57b417c20962f23663b09d98de0e2362390866cf9ec2682a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign